



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/10/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

“02.02 - DESPORTO - “OS MELROS” - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por “Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil” para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte; -----

Que esta Associação vai participar com cerca de trinta e cinco atletas, com idades compreendidas entre os seis e os dezoito anos, nos escalões de Iniciados Masculinos e Juvenis Masculinos nas competições organizadas pela Associação de Andebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; ----

Que os Municípios dispõem de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação;-----

Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação;-----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte de catorze mil quatrocentos e cinquenta euros;-----

Propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de onze mil euros e que seja aprovada a presente minuta do Contrato-



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições.-----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).-----

Entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----

“Os Melros – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil”, pessoa coletiva número 503158933, representado por José Manuel Costa Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar a Segunda Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto.-----

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula Segunda-----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pela Segunda Outorgante, é de catorze mil quatrocentos e cinquenta euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Apoio financeiro-----

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de onze mil euros para suportar os encargos com as equipas dos escalões de



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Iniciados Masculinos e Juvenis Masculinos, que participam nas competições organizadas pela Associação de Andebol de Viseu, contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa.-----

Cláusula Quarta-----

Apoio não financeiro-----

Um - Direito de utilização das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos às terças-feiras entre as dezassete horas e trinta minutos e as dezanove horas, e sextas-feiras, entre as dezassete horas e trinta minutos e as vinte horas, para os jogos organizados pela Associação de Andebol de Viseu e outras atividades inerentes ao funcionamento da Escola de Andebol;-----

Dois - Disponibilização de dois veículos ligeiros de nove lugares para transporte de atletas nos dias de treino e jogo.-----

Cláusula Quinta-----

Obrigações do Primeiro Outorgante-----

Um - Transferir o apoio financeiro para a Segunda Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;-----

Dois - Ceder, após solicitação por escrito as viaturas municipais e outros equipamentos ou bens;-----

Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais.-----

Cláusula Sexta-----

Obrigações da Segunda Outorgante-----

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----

Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

Três - Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----

Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município;-----

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----

Oito - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais; -----

Nove - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Dez - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----

Onze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Doze - Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem;-----

Treze - Apresentar até ao dia trinta de julho de dois mil e vinte, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

Cláusula sétima -----

Prazo de execução -----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte. -----

Cláusula oitava -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----

Dois - A Segunda Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas; -----

Três - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula nona -----

Revisão do contrato-----

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula décima-----

Entrada em vigor-----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. -----

Cláusula décima primeira-----

Documentos complementares-----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado por "Os Melros - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil" para a época dois mil e dezanove barra dois mil e vinte. -----

Cláusula décima segunda-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número duzentos e quarenta e seis, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em _____.

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezanove. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 15 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara,